

Estância turística de Tupã, 28 de Junho de 2024.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 25/2024
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Identificação do Contribuinte

Local da Infração: Rua Assur Bittencourt, nº 781, Parque Bela Vista, CEP 17.603-251

Data da Vistoria: 29 de Abril de 2024

Relatório: Relatório: referente à Notificação nº 120/2024, de 29 de Abril de 2024 quanto à poda executada, nos termos do §4º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, com defesa protocolada pessoalmente no dia 06 de Maio, sendo o caso analisado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, durante 27ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 27 de Junho de 2024, com base no §5º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, votado pelo **INDEFERIMENTO** da defesa administrativa em plenária por 10 (dez) votos contra 0 (zero) - unanimidade, uma vez que não foi apresentado laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado a respeito da necessidade da poda drástica executada, não foi apresentado executor credenciado pela Secretaria de Meio Ambiente, não foi apresentada comprovação de qualquer dano causado, não foi apresentada autorização ou comunicação da poda por parte de órgão competente, havendo tempo útil para tal solicitação.

Enquadramento	Descrição	Quantidade	UFM
Art. 38 Inciso III Lei Municipal 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização	Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo sem autorização ou em desacordo com a mesma.	01	08


Guilherme Destro
Eng. Ambiental